



13517076



08071.000178/2019-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020

Processo Nº 08071.000178/2019-47

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (TJDFT) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) E A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF) COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR, POR MEIO DA PESQUISA “ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA PERPETRADA POR PARCEIRO ÍNTIMO (VPP): AVALIANDO INTERVENÇÕES COM HOMENS PERPETRADORES VERSUS MULHERES VÍTIMAS”, A EXTENSÃO DA ATUAÇÃO DE “GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS” E CURSOS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM GÊNERO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NAS DIMENSÕES CRIMINAL, SOCIOECONÔMICA, FAMILIAR E DE EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

A **UNIÃO**, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**) e por intermédio dos partícipes **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante designada **SENAJUS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 2º andar, sala 228, Brasília/DF, CEP: 70064-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Justiça, Claudio de Castro Panoeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.670.287-75, nomeado pela Portaria nº 272, publicada no DOU de 03 de junho de 2020, Edição nº 105, Seção 2; **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante designada **SENASP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, CEP: 70064-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, Carlos Renato Machado Paim, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.619.768-30, nomeado pela Portaria nº 331, publicada no DOU de 26 de junho de 2020, Edição 121, Seção 2, página 1; **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, doravante designado **TJDFT**, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.954/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13 de junho de 2008; **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante designado **MPDFT**, com sede em Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2 (edifício-sede do MPDFT), Brasília/DF, CEP: 70.901-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Fabiana Costa Oliveira Barreto, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.856.581-68, nomeada pelo Decreto de 30 de outubro de 2018, publicado no DOU de 31/10/2018, na Sessão 02, página 1; **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, doravante designada **UFC**, com sede na Avenida da Universidade, 2853 – Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181,

Despacho referente ao procedimento com número 08191.144191/2020-84, disponível em <https://intranet.mpdft.mp.br/sistemas/java/tabularium>.

Assinado por LUCIANA LUCENA FERREIRA - PGJ em 27/01/2021.

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.883.173-97, nomeado pelo Decreto, publicado no DOU de 19 de agosto de 2019, Edição Extra, Seção 2, página 1; e **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante designada **PCDF**, com sede na SPO Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP: 70610-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.482/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Robson Cândido da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.423.501-87, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no DODF n. 2, de 03/01/2019, na Sessão 02, página 10.

Resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no art. 116, e com base no art. 1º da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições enumeradas, que mutuamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PLANO DE TRABALHO

1.1. O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os partícipes com o objetivo de prover apoio técnico e institucional para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “Enfrentando a Violência perpetrada por Parceiro Íntimo (VPP): Avaliando Intervenções com Homens Perpetradores versus Mulheres Vítimas” por meio da definição, da testagem e da validação de metodologias de “Grupos reflexivos de homens” e de cursos de conscientização em gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher, avaliando os impactos nas dimensões criminal (prevenção à recidiva às violências doméstica e familiar), socioeconômica, familiar e de exercício da cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O detalhamento do objeto descrito no *caput* encontra-se discriminado no **Anexo I**, denominado Plano de Trabalho, parte integrante deste **ACORDO**, para todos os fins, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Outras iniciativas de cooperação decorrentes deste **ACORDO**, que requeiram formalização, terão suas linhas básicas, atividades e ações especificadas e implementadas por meio de Protocolos de Execução, tantos quantos forem necessários, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades técnicas, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, relativos às ações ora pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O detalhamento do projeto da pesquisa “Enfrentando a Violência perpetrada por Parceiro Íntimo (VPP): Avaliando Intervenções com Homens Perpetradores versus Mulheres Vítimas” que embasa, cientificamente, as atividades do presente Acordo de Cooperação Técnica, encontra-se discriminado no **Anexo II**, denominado Projeto de Pesquisa, parte integrante deste **ACORDO**, para todos os fins, e onde estão elencados os cientistas que desenvolverão e aplicarão a abordagem metodológica das intervenções e análises pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do presente **ACORDO** está inserido no âmbito do “Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres” (Pacto pelas Mulheres), assinado em 07 de agosto de 2019, sob a coordenação do MJSP, por meio da SENAJUS, em parceria com a SENASP; notadamente ao objetivo de aperfeiçoamento do atendimento, pelo Poder Público, das mulheres vítimas de violência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

2.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Ministério da Justiça, por intermédio da **SENAJUS**:

I - articular junto às áreas internas da SENAJUS, observadas as devidas competências técnicas, as ações e os procedimentos relacionados aos termos do presente **ACORDO**;

II - disponibilizar espaço físico, quando necessário e possível, para a realização de reuniões técnicas e/ou de monitoramento;

III - fornecer apoio e insumos técnicos à consecução do objeto observadas as suas áreas de competência e atribuições legais;

IV - compartilhar informações e dados, mediante prévia análise de equipe técnica, necessários ao cumprimento do objeto do presente **ACORDO**;

V - apoiar na disseminação e na divulgação das atividades e dos resultados do presente **ACORDO**; e

VI - estimular e promover a disseminação das metodologias, para que os resultados sejam aplicados na elaboração de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, preservando a integridade da propriedade intelectual do material.

2.2 Constituem atribuições e responsabilidades do Ministério da Justiça, por intermédio da **SENASP**:

I - articular junto às áreas internas da SENASP, observadas as devidas competências técnicas, as ações e os procedimentos relacionados aos termos do presente **ACORDO**;

II - disponibilizar espaço físico, quando necessário e possível, para a realização de reuniões técnicas e/ou de monitoramento;

III - fornecer apoio e insumos técnicos à consecução do objeto observadas as suas áreas de competência e atribuições legais;

IV - compartilhar informações e dados, mediante prévia análise de equipe técnica, necessários ao cumprimento do objeto do presente **ACORDO**;

V - apoiar na disseminação e na divulgação das atividades e dos resultados do presente **ACORDO**; e

VI - estimular e promover a disseminação das metodologias, para que os resultados sejam aplicados na elaboração de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, preservando a integridade da propriedade intelectual do material.

2.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **TJDFT**:

I - articular internamente, por meio do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM), as atividades e procedimentos de encaminhamento referentes aos termos do presente **ACORDO**;

II - dirigir e coordenar os Grupos Reflexivos de Homens (GRH), por meio do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM);

III - realizar supervisões, por meio do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM), junto aos facilitadores que realizam os Grupos Reflexivos de Homens (GRH);

IV - disponibilizar espaço físico nas instalações dos Fóruns para realização dos Grupos Reflexivos de Homens (GRH) e, quando necessário e possível, para realização dos Cursos de Conscientização em Gênero (CCG);

V - promover, conforme necessidade e disponibilidade, o acesso às informações das pessoas encaminhadas aos projetos por meio dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

VI - realizar o encaminhamento de homens e mulheres envolvidos em processos da Lei Maria da Penha para participação no Projeto;

VII - promover, por meio do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM) e em parceria com os demais partícipes, suporte metodológico para a realização dos Grupos Reflexivos de Homens (GRH);

VIII - apoiar, por meio do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM), a realização de capacitações para as equipes técnicas envolvidas no projeto, conforme necessidade e disponibilidade; e

IX - disponibilizar vagas para treinamento dos servidores indicados pelos partícipes deste **ACORDO** para participação nas capacitações de facilitação dos cursos Grupos Reflexivos de Homens (GRH), conforme interesse e disponibilidade.

2.4. Constituem atribuições e responsabilidades do **MPDFT**:

I - solicitar ao Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher competente o encaminhamento de homens e mulheres envolvidos em processos da Lei Maria da Penha para participação nos GRH e CCG;

II - disponibilizar, por meio do Núcleo de Gênero do MPDFT, cartilhas e materiais relacionados à temática da violência doméstica contra as mulheres, nomeadamente os voltados a autores dessa espécie de violência;

III - promover, conforme necessidade e disponibilidade, o acesso às informações das pessoas encaminhadas aos GRH e CCG por meio das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; e

IV - apoiar, por meio do Núcleo de Gênero do MPDFT, a realização de capacitações para as equipes técnicas envolvidas no GRH e CCG, conforme necessidade e disponibilidade.

2.5. Constituem atribuições e responsabilidades da **UFC**:

I - desenvolver, dar suporte administrativo e coordenar cientificamente o projeto de pesquisa;

II - prover, conforme necessidade e disponibilidade, os recursos humanos para seu desenvolvimento;

III - articular, junto a parceiros estratégicos - a exemplo do Instituto Maria da Penha -, a aplicação de cursos de conscientização em gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV - colaborar com as atividades do projeto, conforme necessidade e disponibilidade, com instalações na UFC para reuniões e atividades de gestão do projeto, bem como reuniões remotas por videoconferência ou similar, sem que isso implique na utilização de laboratórios ou em resultados economicamente mensuráveis;

V - apoiar, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFC), a realização das atividades do Projeto; e

VI - disponibilizar vagas para treinamento dos servidores indicados pelos partícipes deste **ACORDO** para participação em eventuais capacitações sobre metodologia e análise dos resultados do projeto, conforme interesse e disponibilidade.

2.6. Constituem atribuições e responsabilidades da **PCDF**:

I - fornecer informações de antecedentes criminais dos sujeitos da pesquisa, que aceitem participar do projeto de pesquisa e desde que expressamente autorizado por estes em “carta de anuência”, referentes ao período de 03 (três) anos anteriores ao fato criminal (gerador do encaminhamento ao CRH) até 02 (dois) anos após o término das intervenções; e

II - promover, conforme necessidade e possibilidade, o acesso a outras informações necessárias à continuidade da pesquisa.

Parágrafo único: As informações de que trata o inciso II do item 2.6 desta cláusula abrangem: número da ocorrência, data do fato, natureza criminal e os envolvidos na condição de autor e vítima que tenham assinado as cartas de anuência.

2.7. Constituem atribuições **CONJUNTAS**:

I – a disponibilização de servidores para reuniões técnicas, bem como o acompanhamento das atividades da pesquisa;

II – a promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada partícipe arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;

III – a divulgação, nos seus respectivos canais usuais de mídia impressa, eletrônica e social, as atividades do projeto de pesquisa, indicando as instituições participantes e fazendo referência ao "Pacto pelas Mulheres";

IV – a observância dos direitos autorais envolvendo qualquer material de divulgação institucional, metodologia, ou protocolo científico utilizado nas ações previstas neste **ACORDO**, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

V – a preservação das informações geradas e do banco de dados produzidos ao longo da condução da pesquisa devendo ser observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA, parágrafo 3º do presente **ACORDO**;

VI – a cautela de levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste **ACORDO**, para a adoção das medidas cabíveis;

VII – o acompanhamento e a fiscalização das ações relativas ao objeto do presente **ACORDO**, por intermédio do(s) seu(s) representante(s) indicado(s) no inciso I deste item;

VIII – notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente **ACORDO**, para providências corretivas e de saneamento; e

IX – disponibilizar os materiais didáticos, de apoio, de condução e montagem da oficina e de orientação para facilitadores das intervenções em Grupos Reflexivos de Homens (GRH) e Cursos de Conscientização em Gênero (CCG); da metodologia de pesquisa, desenvolvida pelos pesquisadores relacionados ao projeto de pesquisa coordenado pela UFC; e de outros materiais desenvolvidos para uso geral no âmbito deste **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

3.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste **ACORDO**, as partes designarão oportunamente 02 (dois) responsáveis pela gestão, deliberação e condução das atividades necessárias à consecução do presente Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1. Caberá à SENAJUS/MJSP e à SENASP/MJSP fiscalizarem, em conjunto, a fiel observância das disposições deste **ACORDO**, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos partícipes, dentro das respectivas áreas de competência e estruturas, mediante a realização de reuniões de monitoramento com frequência

mínima trimestral subsidiadas por relatórios de progresso parciais, a serem demandados pela equipe responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução e a fiscalização do presente **ACORDO** caberão aos responsáveis indicados pelos partícipes. Os indicados deverão acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **ACORDO**, submetendo os relatórios de monitoramento, observados os procedimentos internos próprios, às autoridades máximas de suas unidades para aprovação. Para fins de esclarecimentos, os aprovadores finais das ações de fiscalização são os seguintes: por parte da SENAJUS, caberá ao Senhor Secretário Nacional de Justiça; por parte da SENASP, caberá ao Senhor Secretário Nacional de Segurança Pública; por parte do TJDF, caberá ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; por parte do MPDFT, caberá a Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal; por parte da UFC, caberá ao Senhor Reitor da Universidade Federal do Ceará; e por parte da PCDF, caberá ao Senhor do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste **ACORDO** que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os servidores designados pelo MJSP, na qualidade de representantes da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), poderão solicitar relatórios parciais de progresso aos partícipes desse **ACORDO** para elaboração dos relatórios de monitoramento. Os relatórios de monitoramento serão encaminhados à aprovação na forma estabelecida no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente **ACORDO** não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes a execução das atribuições e responsabilidades sob sua competência.

5.2. As dotações ou destinações de verbas específicas que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.

5.3. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste **ACORDO**, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente **ACORDO** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu Objeto e quanto à inexistência de repasse financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; ou por acordo entre os partícipes; ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo até então de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2. Poderá ser rescindido, ainda, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual denúncia e rescisão deste **ACORDO** não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DO CONTROLE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Os partícipes poderão, naquilo que não extrapolar os limites impostos pelos deveres legais de sigilo, compartilhar informações técnicas necessárias ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades previstas no presente **ACORDO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cooperação e o intercâmbio mútuos podem ocorrer em diferentes modalidades de ações, observada a possibilidade de um dos partícipes não compartilhar ações consideradas específicas da instituição ou que contenham informações protegidas pelo dever de sigilo imposto por lei e as consideradas de caráter confidencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A preservação das informações geradas e do banco de dados produzidos ao longo da condução da pesquisa, deve respeitar o sigilo das informações sensíveis e recomendações éticas previstas na Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016 da CNS/CONEP, na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais diplomas pertinentes, naquilo que for cabível. A utilização, o período de graça e o acesso às informações derivadas dos bancos de dados gerados no âmbito do projeto serão regulados por Protocolo específico, conforme **Anexo III**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os partícipes, neste ato, reconhecem e aceitam que, na hipótese de violação desta cláusula de confidencialidade, estarão sujeitos a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira em vigor à época do acontecimento, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS

9.1. Em qualquer ação promocional ou informativa relacionada com o objeto do presente **ACORDO** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes e incluído o logo do "Pacto pelas Mulheres", observando o disposto no §1º do Art. 37 da Constituição.

9.2. A cooperação de que trata o presente instrumento não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual (Direitos Autorais) da metodologia utilizada pelos pesquisadores e pelas equipes facilitadoras dos GRH e CCG, cabendo aos partícipes garantir os devidos créditos quando da divulgação e veiculação das ações realizadas e dos conteúdos produzidos no âmbito do presente **ACORDO**.

9.3. As instituições partícipes e as instituições parceiras estratégicas responsáveis pelos materiais relativos aos Grupos Reflexivos de Homens (GRH) e aos Cursos de Conscientização em Gênero (CCG) se comprometem a permitir o uso e a reprodução, gratuitos, sem necessidade de autorização prévia, específica e expressa, desde que indicados os créditos de autoria e/ou titularidade e com a preservação da integridade do conteúdo do material produzido.

9.4. Eventuais atualizações ou alterações no conteúdo dos materiais dos GRH e CCG produzidos devem ocorrer mediante autorização dos respectivos detentores dos Direitos Autorais.

9.5. A divulgação e veiculação das ações realizadas e dos conteúdos produzidos no âmbito do presente **ACORDO** deverão utilizar as diretrizes definidas em protocolo específico, conforme **Anexo III**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este **ACORDO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a

implementação do Objeto, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente **ACORDO** será publicado no Diário Oficial da União (DOU), de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, a ser providenciado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre os partícipes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, prevista no Decreto nº 7.392, de 2010, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações oficiais entre os partícipes serão realizadas por meio formal, sendo permitido o uso de correspondência eletrônica (e-mail) para as atividades de gestão e encaminhamentos gerais.

14.2. Não se estabelecerá, por conta do presente **ACORDO**, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus servidores e colaboradores de qualquer natureza.

14.3. Os partícipes responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente **ACORDO** e assumirão integral responsabilidade por sua qualidade e originalidade, devendo certificarem-se que não viola direitos de terceiros.

Brasília, na data da assinatura.

Claudio de Castro Panoeiro
Secretário
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Carlos Renato Machado Paim
Secretário
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romeu Gonzaga Neiva
Desembargador
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Fabiana Costa Oliveira Barreto
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Robson Cândido da Silva
Diretor-Geral
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO: SEI Nº 13517089;

ANEXO II – PROJETO DE PESQUISA: “Enfrentando a Violência perpetrada por Parceiro íntimo (VPP): Avaliando Intervenções com Homens Perpetradores versus Mulheres Vítimas” - SEI Nº 13395333;

ANEXO III – PROTOCOLO ESPECÍFICO: *Protocolo de Comunicação e Direitos Autorais* - SEI Nº 13424591.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Castro Panoeiro, Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 18/12/2020, às 19:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 12:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/12/2020, às 16:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU GONZAGA NEIVA, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Candido da Silva, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 16:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13517076** e o código CRC **2BFBD7B5**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08071.000178/2019-47

SEI nº 13517076



13517089



08071.000178/2019-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

PLANO DE TRABALHO

Partícipes:	Vigência	
	Início: a partir da data assinatura	Término: 48 meses
<p>SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, doravante designada SENAJUS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 2º andar, sala 228, Brasília/DF, CEP: 70064-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Justiça, Claudio de Castro Panoeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.670.287-75, nomeado pela Portaria nº 272, publicada no DOU de 03 de junho de 2020, Edição nº 105, Seção 2;</p> <p>SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, doravante designada SENASP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, CEP: 70064-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, Carlos Renato Machado Paim, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.619.768-30, nomeado pela Portaria nº 331, publicada no DOU de 26 de junho de 2020, Edição 121, Seção 2, página 1;</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, doravante designado TJDFT, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.954/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13 de junho de 2008;</p> <p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, doravante designado MPDFT, com sede em Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2 (edifício-sede do MPDFT), Brasília/DF, CEP: 70.901-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Fabiana Costa Oliveira Barreto, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.856.581-68, nomeada pelo Decreto de 30 de outubro de 2018, publicado no DOU de 31/10/2018, na Sessão 02, página 1;</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, doravante designada UFC, com sede na Avenida da Universidade, 2853 – Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.883.173-97, nomeado pelo Decreto, publicado no DOU de 19 de agosto de 2019, Edição Extra, Seção 2, página 1; e</p>		

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, doravante designada **PCDF**, com sede na SPO Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP: 70610-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.482/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Robson Cândido da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.423.501-87, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no DODF n. 2, de 03/01/2019, na Sessão 02, página 10.

OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade detalhar as justificativas, o objeto, as metas e o período de execução do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre os partícipes acima referenciados, em conformidade com o §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem o objetivo de investigar, por meio da pesquisa “Enfrentando a Violência perpetrada por Parceiro íntimo (VPP): Avaliando Intervenções com Homens Perpetradores versus Mulheres Vítimas”, a extensão da atuação de Grupos reflexivos de homens e Cursos de Conscientização em Gênero e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nas dimensões criminal, socioeconômica, familiar e no exercício de cidadania.

O ACT prevê a realização de projeto de pesquisa interdisciplinar para desenhar, desenvolver, implementar e avaliar os impactos, em variáveis socioeconômicas e criminológicas, de intervenções duais com parceiros (AGRESSOR E SUA PARCEIRA OU EX-PARCEIRA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) através de uma metodologia baseada em “Ensaio Controlado Randomizados” (*Random Control Trials*). A intervenção masculina foca na autorresponsabilização dos homens autores de violência, visando permitir a construção de um espaço grupal que viabilize a abertura para mudanças de comportamentos e atitudes que contribuam para a construção de uma sociedade sem violência. As intervenções realizadas possuem como eixo norteador uma perspectiva de gênero por meio da aplicação da metodologia de Grupos Reflexivos de Homens (GRH). A metodologia de trabalho desenvolvida pela equipe multidisciplinar do Núcleo Judiciário da Mulher – NJM/TJDFT consiste em seis encontros semanais com duração de duas horas cada, em grupos formados por 15 homens, nos quais são trabalhados vários temas atendendo aos seguintes norteadores: no primeiro encontro é o acolhimento grupal; no segundo encontro será trabalhado sistema de crenças, mitos e masculinidades; no terceiro encontro, gênero e violência contra a mulher; no quarto encontro habilidades relacionais; no quinto encontro Lei Maria da Penha; no sexto encontro autorresponsabilização. A intervenção feminina foca em abordagens de conscientização de gênero e empoderamento de mulheres por meio de treinamento de conscientização, informação e suporte, em Cursos de Conscientização em Gênero (CCG) a serem implementados por parceiros estratégicos - a exemplo do Instituto Maria da Penha.

A população alvo será constituída por 1200 homens acusados de cometer violência doméstica e 1200 mulheres (vítimas) que eram suas parceiras ou ex-parceiras na época da suposta agressão. Esses pares serão selecionados aleatoriamente a partir de indivíduos dentre homens levados à Justiça estadual e considerados pelo(a) Juiz(a) dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres como aptos a receber treinamento.

Antes de serem informados sobre a situação do atendimento psicossocial de perpetrador de violência doméstica e de vítima, os supostos agressores e as vítimas participarão de uma pesquisa de linha de base, onde será aplicado um questionário socioeconômico e de vitimização para homens e mulheres. Quando a pesquisa for concluída, a equipe de pesquisa, em seguida, realizará a alocação aleatória e convidará os homens designados para os GRH, e as mulheres designadas para os CCG.

Metade dos homens será conduzida aos Grupos Reflexivos de Homens (GRH), e metade das mulheres aos Cursos de Conscientização em Gênero(CCG).

JUSTIFICATIVA:

A Lei Maria da Penha possui importantes diretrizes preventivas quanto a intervenções com homens autores de violência, insculpidas no artigo 35, que prevê que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite de suas competências, centros de educação e de reabilitação para os agressores; no artigo 45, que estabelece que nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação; e ganhou importante reforço normativo em recente alteração dada pela Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020, que inseriu o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação, bem como o acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou grupo de apoio, dentre as medidas protetivas e urgência que obrigam o agressor, conforme art. 22, incisos VI e VII, da Lei nº 11.340/06.

Sob tal ótica, o encaminhamento para acompanhamento psicossocial do agressor nos GRH, em programas de recuperação e reeducação já existentes nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher facilitados por suas equipes multidisciplinares ou em outras instituições parceiras, por meio de convênios, pode ser obrigatório, mediante decisão do Juiz competente, em sede de medida protetiva de urgência, como condição para a soltura na prisão cautelar, condição da suspensão condicional do processo ou em sentença definitiva; ou voluntário, podendo ser considerado como atenuante genérica da pena (art. 66 do CP), em caso de sentença condenatória.

No caso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, os homens são encaminhados pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para os GRH dirigidos e coordenados pelo Núcleo Judiciário da Mulher nos autos do Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência, nos Autos do Inquérito Policial ou no Curso da Ação Penal, a critério do Juiz competente. Portanto, nenhum dos que estiverem aptos para o programa de atendimento psicossocial foram condenados. Destes, o Juiz, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar (art. 30, da Lei nº 11.340/06), aplicará critérios e recomendará a participação no programa ou não. Se recomendada, a participação será obrigatória ou voluntária, a depender da decisão judicial.

Com fundamento nas diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) que coordena o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres (Pacto pelas Mulheres) e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei nº 13.675/2018, verifica-se a compatibilidade da cooperação técnica na perspectiva da Promoção de Políticas de Justiça e de Segurança Pública.

OBJETIVOS:

A realização do objeto do ACT, por meio do plano de trabalho proposto, busca intervir na perpetuação da violência contra a mulher, pauta considerada como prioritária pela SENAJUS e pela SENASP (no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública), materializada no Pacto pelas Mulheres. O pacto prevê, dentre seus temas, iniciativas para ressocialização do agressor, no intuito de se trabalhar na prevenção de novos atos ou de escalonamento de violência contra a mulher.

A intervenção proposta, com a realização de grupos reflexivos e de empoderamento da mulher, visa aplicar, testar e validar as metodologias utilizadas e investigar o seu impacto na recidiva da violência contra a mulher no médio (6 meses após a aplicação) e longo (2 anos após a intervenção) prazos. As intervenções serão realizadas no Estado do Distrito Federal. Espera-se fornecer um instrumento robusto, para os órgãos envolvidos no atendimento e prevenção à violência contra a mulher, especialmente, aqueles integrantes do Sistema de Justiça, e, igualmente, como fonte de dados para formuladores de políticas públicas voltadas para o tema.

DESENHO METODOLÓGICO DE RANDOMIZAÇÃO

1. Independente da origem (Medida Protetiva de Urgência, Inquérito, Suspensão Condicional do Processo – Sursis, ou Voluntário), o TJDF encaminhará pelo menos 1200 homens para os Grupos Reflexivos de

Homens (GRH);

2. Os pesquisadores randomizarão esses 1200 encaminhados (se cercando de todos os cuidados éticos e metodológicos) de tal forma que tenhamos dois grupos: i) 600 homens que efetivamente receberão a intervenção de GRH do TJDFT (grupo de “tratados”) e, ii) 600 homens que não receberão, por um período de 12 meses, a aludida intervenção (grupo de controle);

3. O início da contagem desse período mínimo de 12 meses para o grupo de controle se dará na data da decisão oficial de encaminhamento do homem para os GRH, proferida pelo TJDFT.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O acordo deverá seguir o seguinte cronograma básico de execução:

Metas a serem executadas pelos partícipes:

Responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP e SENAJUS)

METAS		DURAÇÃO				
		2020	2021	2022	2023	2024
1	Coletar insumos com os parceiros para elaboração dos relatórios de progresso do ACT (SENAJUS e SENASP)		X	X	X	X
2	Monitorar a realização dos trabalhos da coleta de dados da pesquisa, por meio de relatórios técnicos (SENAJUS e SENASP)		X	X	X	X
3	Organizar e realizar reuniões com periodicidade no mínimo trimestral para monitoramento das etapas do ACT (SENAJUS e SENASP)		X	X	X	X
4	Disponibilizar os materiais produzidos no âmbito deste ACT para o público (SENAJUS e SENASP)		X	X	X	X
5	Atuar, quando necessário, em conjunto com a PCDF, na disponibilização de dados para verificação de antecedentes e de recidiva, respectivamente, antes e após a aplicação das oficinas (SENASP)		X	X	X	X
6	Indicar servidores para participar nas capacitações da pesquisa nos grupos reflexivos de homens e nos cursos para as mulheres (SENAJUS e SENASP)		X	X	X	X
7	Realizar o relatório final do ACT (SENASP e SENAJUS)					X

Responsável: Universidade Federal do Ceará

As atividades desenvolvidas pela UFC não implicam em utilização de laboratórios e não importam em resultados economicamente mensuráveis, sendo que qualquer eventual utilização será considerada mera liberalidade. Em atenção à cláusula 10, o acordo não envolve transferências de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco ressarcimento de custos de quaisquer natureza (diretos ou indiretos) incorridos, sendo cada qual responsável pelas despesas relacionadas às ações e obrigações sob sua competência.

Metas		Duração				
		2020	2021	2022	2023	2024
1	Coletar dados socioeconômicos, criminais, e de desempenho nas intervenções de homens e mulheres pertencentes à amostra do Projeto		X	X		
2	Coordenar, desenhar, desenvolver e implementar as atividades científicas do projeto		X	X		
3	Articular, junto a parceiros estratégicos (a exemplo do Instituto Maria da Penha), a aplicação de cursos de conscientização em gênero e violência doméstica e familiar		X	X		

	contra a mulher;					
4	Acompanhar a realização das oficinas de responsabilidade de parceiros estratégicos (a exemplo do Instituto Maria da Penha) e de partícipes (TJDFT).		X	X		
5	Disponibilizar os resultados parciais e finais das análises dos dados para a equipe do ACT		X	X	X	X
6	Modelar o impacto das intervenções realizadas em grupos de homens e de mulheres em um conjunto de variáveis de resultados de reincidência criminal e de variáveis socioeconômicas, utilizando metodologia de “Ensaio Controlado Randomizados – Random Control Trials”		X	X		
7	Elaborar os relatórios parciais de progresso, e o relatório final do ACT, com apresentação dos resultados da pesquisa.		X	X	X	X

Responsável: TJDFT						
Metas		Duração				
		2020	2021	2022	2023	2024
1	Elaborar, em conjunto com a UFC, os protocolos de encaminhamento de participantes para a coleta de dados.		X	X		
2	Realizar e Coordenar os Grupos Reflexivos de Homens (GRH), de responsabilidade do TJDFT, com a disponibilização de espaço físico.		X	X		
3	Disponibilizar vagas para servidores dos partícipes do ACT nos treinamentos de facilitadores das oficinas de sua responsabilidade		X	X		
4	Disponibilizar espaço físico nas instalações dos Fóruns para realização dos GRH, e quando necessário e possível, para a realização dos CCG.		X	X	X	X
5	Disponibilizar os dados necessários para condução da pesquisa.		X	X	X	X
6	Disponibilizar os materiais para os GRH, ou link para veiculação no sítio eletrônico do MJSP, devendo ser informado o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe.			X	X	
7	Apresentar as informações necessárias para os relatórios parciais de progresso, e o relatório final do ACT.		X	X	X	X

Responsável: MPDFT						
Metas		Duração				
		2020	2021	2022	2023	2024
1	Solicitar ao Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher competente o encaminhamento de homens e mulheres envolvidos em processos da Lei Maria da Penha para participação nos GRH e CCG.		X	X		
2	Disponibilizar vagas para servidores dos signatários do ACT nos treinamentos de facilitadores das oficinas de sua responsabilidade.		X	X		
3	Disponibilizar os materiais de iniciativas correlatas ao projeto para vinculação no sítio eletrônico do MJSP.		X	X		
4	Apresentar as informações necessárias para os relatórios parciais de progresso, e o relatório final do ACT.		X	X	X	X

Responsável: PCDF					
--------------------------	--	--	--	--	--

	Metas	Duração				
		2020	2021	2022	2023	2024
1	Fornecer informações de antecedentes criminais dos sujeitos da pesquisa, que aceitem participar do projeto de pesquisa e desde que expressamente autorizado por estes na "carta de anuência", no período de 3 anos anteriores ao fato criminal até 2 anos após o término das intervenções		X	X	X	X
2	Apresentar as informações necessárias para os relatórios parciais de progresso, e o relatório final do ACT.		X	X	X	X

Plano de Trabalho aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Castro Panoeiro, Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 18/12/2020, às 19:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 12:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/12/2020, às 16:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU GONZAGA NEIVA, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Candido da Silva, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 16:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13517089** e o código CRC **43234E14**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

o Apresentação da estrutura de mediação da Caritas de São Paulo e encaminhamento para mediação;

- Construção de um Banco de Talentos, com pessoas em situação de refúgio atendidas na etapa acima para apoiar na busca de perfil profissional;
- Realização de palestras virtuais ou presenciais de sensibilização com empregadores, especialmente profissionais de Recursos Humanos, para sensibilizá-los sobre questões interculturais, direitos e responsabilidades da pessoa em situação de refúgio, potencialidades de refugiados para o ambiente de trabalho e informações práticas sobre a contratação;
- Realização de formações interculturais virtuais ou presenciais com beneficiários em parceria com a SIETAR Brasil, de forma a introduzir sobre a cultura brasileira e questões interculturais;
- Oferecer serviços de mediação de entrevistas de emprego, para viabilizar a comunicação entre empregador e candidato e fomentar a contratação de refugiados;
- Oferecimento de todo atendimento descrito acima em modo prioritário a pessoas vítimas de violência doméstica e transexuais, bem como um acompanhamento contínuo desses casos por condição de alta vulnerabilidade.

Para empreendedorismo, prevemos:

- Realização de formações interculturais virtuais ou presenciais com beneficiários em parceria com a SIETAR Brasil, de forma a introduzir sobre a cultura brasileira e questões interculturais;
 - Recepção e acompanhamento de projetos empreendedores em estágio inicial e em andamento liderados por beneficiários por meio de mentoria individualizada, em atendimento remoto ou presencial, oferecida por pessoas com experiência em negócios;
 - Oferecimento de formações, por meio de parceiros, em temas essenciais ao empreendedorismo, como: marketing, gestão, finanças, networking, orientação jurídica e vendas;
 - Oferecimento de oportunidades de acesso ao microcrédito por meio de parceiros e projeto próprio de capital semente que apoiará 15 empreendedores no valor de 4.000 reais (quatro mil reais) para cada, selecionados através de um processo de entrevista e análise da proposta de negócios;
 - Criar e fortalecer rede de instituições parceiras com foco no apoio ao empreendedorismo, por meio da articulação com potenciais parceiros.
- Para instrumentos de apoio à integração, prevemos:
- Atendimento psicológico individualizado remoto ou presencial, isto é, via Whatsapp e plataformas de videoconferência, para escutar e fortalecer os beneficiários nos desafios relacionados à integração;
 - Oferecimento de rodas de conversa em grupo, remotas ou presenciais, para trabalhar os desafios emocionais relacionados à empregabilidade e empreendedorismo, envolvendo temáticas como preconceito, assédio, violência de gênero, racismo e xenofobia;
 - Realização de atividades em grupo de arteterapia, cultura e lazer para mitigar os impactos a saúde mental causados pelo processo de integração;
 - Oferecimento de recursos financeiros, através da Bolsa Conectividade e do Auxílio Transporte, para viabilizar a inclusão digital e o acesso dos beneficiários em vulnerabilidade às atividades de formação, empregabilidade, empreendedorismo, mediação e apoio emocional; As ações previstas são parte de uma metodologia ativa para integração profissional e social da pessoa em situação de refúgio., Valor Total: R\$ 199.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 199.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800064, Valor: R\$ 193.500,00, PTRES: 172203, Fonte Recurso: 0100, ND: 335041; Num Empenho: 2020NE800061, Valor: R\$ 6.000,00, PTRES: 172207, Fonte Recurso: 0100, ND: 445041, Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022, Data de Assinatura: 29/12/2020, Signatários: Concedente: CLAUDIO DE CASTRO PANOIRO CPF nº 011.670.287-75, Conveniente: MARCELO MAROSTICA QUADRO CPF nº 093.542.428-80.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2020

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2020 Processo nº 08071.000178/2019-47. que entre si celebram a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA - SENAJUS e da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC e a POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os participantes, sem ônus financeiro para as instituições, com vistas ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa "Enfrentando a Violência perpetrada por Parceiro Íntimo (VPP): Avaliando Intervenções com Homens Perpetradores versus Mulheres Vítimas" por meio da definição, da testagem e da validação de metodologias de "Grupos reflexivos de homens" e de cursos de conscientização em gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher, avaliando os impactos nas dimensões criminal (prevenção à recidiva às violências doméstica e familiar), socioeconômica, familiar e de exercício da cidadania. SIGNATÁRIOS: CLAUDIO DE CASTRO PANOIRO Secretário Nacional de Justiça, CPF nº 011.670.287-75; pela SENASP, CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário Nacional de Segurança Pública; pelo TJDF, ROMEU GONZAGA NEIVA, Desembargador; pelo MPDFT, FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça; pela UFC, JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor; e pela PCDF, ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Diretor-Geral.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021 - UASG 200331 - FNSP

Nº Processo: 08106.001018/2020-12.

Pregão Nº 29/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP. Contratado: 37.028.350/0001-76 - DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de equipamentos e materiais pré-hospitalares, para atender as demandas da diretoria força nacional de segurança pública - dfns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (12938871) anexo ao edital de licitação (12999129).. Fundamento Legal: . Vigência: 13/01/2021 a 13/01/2022. Valor Total: R\$ 1.500,00. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020 - UASG 200331 - FNSP

Nº Processo: 08020.000229/2020-70.

Pregão Nº 25/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP. Contratado: 94.316.916/0005-22 - LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de servidor (grupo 2), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência (13018886), anexo do edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 27/01/2021 a 27/01/2022. Valor Total: R\$ 552.400,00. Data de Assinatura: 26/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020 - UASG 200331 - FNSP

Nº Processo: 08020.000662/2020-13.

Pregão Nº 13/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP. Contratado: 05.075.877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição e montagem de mobiliário, para o projeto de expansão dos centros integrados de comando e controle e de operações de fronteiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022. Valor Total: R\$ 191.748,00. Data de Assinatura: 05/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020 - UASG 200331 - FNSP

Nº Processo: 08020.000852/2020-22.

Pregão Nº 16/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP. Contratado: 05.895.525/0001-56 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar, para auxiliar os profissionais de segurança pública envolvidos nas operações integradas da secretaria de operações integradas - seopi/mj, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência (12483622), anexo do edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 30/12/2020 a 30/12/2021. Valor Total: R\$ 22.400,00. Data de Assinatura: 30/12/2020.

(COMPASNET 4.0 - 27/01/2021).

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 140/2020 SEI (12711390)

Processo nº 08106.007811/2020-17, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima - CNPJ 07.696.095/0001-79 - Objeto: Bens doados ao Estado de Roraima, constantes no Anexo I SEI (12711400) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP e EDISON PROLA - Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2021 SEI (13609079)

Processo nº 08020.004209/2020-78, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ nº 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - CNPJ 27.142.025/0001-86 - Objeto: Bens doados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, constantes no Anexo I SEI (13609131) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e o senhor RAFAEL AMORIM RICARDO - Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa do Espírito Santo.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 3/2021 SEI (12339824)

Processo nº 08106.007797/2020-51, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ nº 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - CNPJ nº 01.409.606/0001-48 - Objeto: Bens doados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, constantes no Anexo I SEI (12339836) Definitivo - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e RODNEY ROCHA MIRANDA - Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 5/2021 SEI (13633240)

Processo nº 08000.007000/2018-80, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul - CNPJ 03.015.475/0001-40 - Objeto: Bens doados ao Estado do Mato Grosso do Sul, constantes no Anexo I SEI (13633251) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 8/2021 SEI (13644934)

Processo nº 08020.000491/2019-81, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul - CNPJ 03.015.475/0001-40 - Objeto: Bens doados ao Estado do Mato Grosso do Sul, constantes no Anexo I SEI (13644951) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2020 SEI (13649125)

Processo nº 08020.000492/2019-25, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ nº 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 03.015.475/0001-40 - Objeto: Bens doados ao Estado do Mato Grosso do Sul, constantes no Anexo I (13649137) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e o Senhor ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 79/2020 SEI (13621188)

Processo nº 08000.001462/2020-16, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - CNPJ 08.685.528/0001-53 - Objeto: Bens doados ao Distrito Federal, constantes no Anexo I SEI (13607871) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIROS - Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 121/2020 SEI (12351260)

Processo nº 08020.005261/2020-41, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60 e a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Distrito Federal - CNPJ 00.394.718/0001-00 - Objeto: Bens doados ao Distrito Federal, constantes no Anexo I SEI (12351266) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e ANDERSON GUSTAVO TORRES - Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Distrito Federal.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 124/2020 SEI (12382410)

Processo nº 08020.004209/2020-78, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ nº 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - CNPJ 27.142.025/0001-86 - Objeto: Bens doados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, constantes no Anexo I SEI (12382583) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, e o senhor LEONARDO DE ALCANTARA MERIGUETI - Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa do Espírito Santo.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 151/2020 SEI (12903852)

Processo nº 08106.007802/2020-26, celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60 e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - CNPJ 05.054.952/0001-01 - Objeto: Bens doados ao Estado do Pará, constantes no Anexo I SEI (12906340) - Assinado por: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP e UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

